



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

segunda-feira, 9 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00425 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019PMSSIN.  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2019PS-PMSS - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019PMSSIN.
- LEI N. 568/2019 de 09 de dezembro de 2019.  
LEI Nº 569/2019 de 09 de Dezembro de 2019 (LOA ).

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Prestação de Serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com o artista "**PH – Paulo Henrique**", no dia 09 de Agosto de 2019, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do Distrito de Cisterna, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2019PMSSIN**.

**Contratada:** R.P. ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.795/0001-54, com sede no endereço Caminho F – XIV (Feira X), 11, Muchila, Feira de Santana/BA, CEP: 44.006-428.

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Homologação/Adjudicação:** 03/06/2019

**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2019PS-PMSS** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2019PMSSIN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares

**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Prestação de Serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com o artista "**PH – Paulo Henrique**", no dia 09 de Agosto de 2019, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do Distrito de Cisterna, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2019PMSSIN**.

**Contratada:** R.P. ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.795/0001-54, com sede no endereço Caminho F – XIV (Feira X), 11, Muchila, Feira de Santana/BA, CEP: 44.006-428.

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Dotação Orçamentária:** 02.12.01/ 2015/ 3390.39/ Fonte: 0

**Data de Contrato:** 03/06/2019

**Prazo de Vigência:** 03/06/2019 a 30/08/2019

**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei Orçamentária Anual (Loa)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI N. 568/2019 de 09 de dezembro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2019, do Município de Souto Soares-Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 35% (trinta e cinco por cento), decorrentes de excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, conforme estabelece o inciso II do parágrafo 3º do Art. 43, da Lei 4.320/64; destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2019.

§ 2º - A fonte de recursos será as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares–Bahia, 09 de dezembro de 2019.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Administração – 2017/2020

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2019 de 09 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, §5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO para o exercício de 2020,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## Título I

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Souto Soares para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 51.952.824,51 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 40.173.353,04 (Quarenta milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 11.779.471,47 (Onze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
 GABINETE DO PREFEITO

## Título II

### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Capítulo I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

##### Da Receita Total

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes, está estimada em **R\$ 51.952.824,51 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, e será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

<b>I – Administração Direta:</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>52.572.121,40</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.		1.552.057,40
Contribuições		5.200,00
Receita Patrimonial		1.122.758,00
Receita de Serviço		110.149,00
Transferências Correntes		49.720.634,00
Outras Receitas Correntes		61.323,00
<b>Receita de Capital</b>		<b>4.336.319,51</b>
Operações de Crédito		20.800,00
Alienação de Bens		10.400,00
Transferência de Capital		4.305.119,51
<b>III – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB</b>		<b>(4.955.616,40)</b>
<b>Receita Total</b>		<b>51.952.824,51</b>

#### Capítulo II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

##### Da Despesa Total

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 51.952.824,51 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
 GABINETE DO PREFEITO

**vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos**), desdobradas nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos **R\$ 40.173.353,04 (Quarenta milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 11.779.471,47 (Onze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

### I – Por Funções de Governo

Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	2.005.000.00
02	JUDICIÁRIA	205.170.00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.137.273.29
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.816.420.02
10	SAÚDE	9.963.051.45
12	EDUCAÇÃO	21.027.885.42
13	CULTURA	784.631.37
15	URBANISMO	1.813.040.00
17	SANEAMENTO	142.670.00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.806.589.00
20	AGRICULTURA	799.906.00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.990.00
25	ENERGIA	166.618.00
26	TRANSPORTE	2.422.377.61
27	DESPORTO E LAZER	969.410.00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	624.061.94
99	Reserva de Continência	239.730.41
		<b>51.952.824.51</b>

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
 GABINETE DO PREFEITO

## II – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Código	Especificação	Valor Expresso
<b>3.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>45.327.172,12</b>
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.932.670,12
3.2.0.0.0.00.00	Juros e Encargos da Dívida	11.844,00
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.382.658,00
<b>4.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.385.921,95</b>
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	5.952.033,98
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	433.888,00
<b>9.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>239.730,41</b>
<b>Total</b>		<b>51.952.824,51</b>

**Art. 5º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual no que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art.6º** - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

## Capítulo III

### DOS DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS

**Art. 7º** - Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes no anexo I, indicando:

- I- Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64;
- II- Outros Demonstrativos Consolidados;
- III- Anexos Complementares e Explicativos;

**Parágrafo Único** - As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101/00, ficam ajustados na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Anexos Complementares e Explicativos” desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

## Capítulo IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, §8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recurso abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor apurado, conforme estabelecido no inciso I, do §1º e § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) valor apurado na forma do art. 43, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Proveniente de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – criar, quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

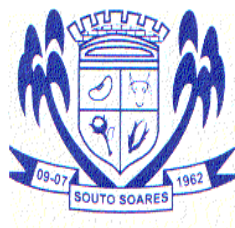
III – efetuar operação de crédito por antecipação de receita nos limites ficados pelo Senado Federal, obedecendo ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** – Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte de recurso.

## Capítulo V

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos correspondentes.

### Título III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Capítulo Único

**Art. 10** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art.11**– Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal